



Prefeitura Municipal de Serra

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serra – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 91/2013

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERRANA – ACI, PARA REALIZAÇÃO DA “CHEGADA DO PAPAÍ NOEL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Industrial de Serra – ACI do espaço público da Praça da Matriz, para realização da chegada do Papai Noel, da Campanha de Natal denominada “**NATAL PREMIADO É NO COMÉRCIO DE SERRANA**”;

Considerando que o evento tem o intuito de fomentar e incentivar o comércio local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso da Praça Armando Sales de Oliveira – “Praça Matriz”, à Associação Comercial e Industrial de Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.634/0001-93, localizada à Rua Vicente de Paula Lima, nº 525 – sobre loja, Serra-SP, para a realização da chegada do Papai Noel, denominada “**NATAL PREMIADO É NO COMÉRCIO DE SERRANA**”, no dia 30 de novembro de 2013.

Art. 2º. Cumprirá a permissionária adotar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento de toda legislação pertinente e afeita à realização do evento, assim como as de preservação da integridade da platéia, dos bens e do prédio público ora cedido, cumprindo **destacar o ECAD**, as obrigações tributárias, comunicado à Polícia Militar do Estado, contratação de número suficiente de seguranças, vistorias sobre segurança pelo Corpo de Bombeiros, dentre outros afeitos ao evento.

Art. 3º. O prazo de vigência da presente autorização será exclusivamente para o dia 30 de novembro de 2013.

§ 1º. A permissionária deverá entregar o imóvel nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontrar no ato do recebimento, inclusive com a remoção de todos os bens instalados para realização do evento.

§ 2º. A não remoção dos bens e/ou equipamentos utilizados na realização do evento, sujeitará, à incorporação dos mesmos ao patrimônio público Municipal, sem direito de qualquer ressarcimento ou indenização.

Art. 4º. Fica determinado ao Secretário Municipal da Infraestrutura Urbana, o apoio técnico operacional, em especial quanto as áreas de trânsito e elétrica, durante a realização do evento, assim como às Unidades Administrativas competentes, o acompanhamento das realizações do evento, de modo a fazer cumprir as determinações contidas no presente e resguardar o bem público ora permitido.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

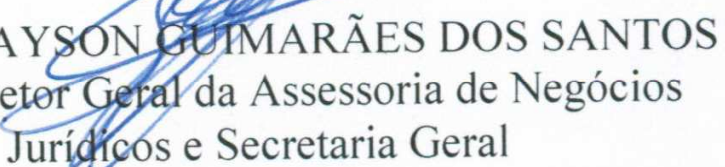
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

05 de novembro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral